

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0040/2019 - CIMCATARINA  
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0031/2019 - CIMCATARINA  
REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº ATC0040/2019**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE**, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: ELETRO ZAGONEL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 282, KM 276 - DISTRITO INDUSTRIAL PINHAL LESTE, PINHALZINHO-SC CEP: 89.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROBERTO ZAGONEL; PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 1964 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA-PR CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.370.273/0001-68, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MIGUEL ALBERTO PATINO BAPTISTA, doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº. 11 de 01 de março de 2017, Resolução nº. 14 de 07 de julho de 2014, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PROJETO REFLETOR LED PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, iluminação de prédios e órgãos públicos, para uso do Órgão participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.  
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.  
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.  
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.  
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.  
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.  
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao exigido na folha de dados, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.  
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.  
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.  
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.  
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e

sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- II. fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- IV. responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- V. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão**

**Participante:**

- VI. lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCATARINA(L-CIM), "on line", disponibilizado pelo CIMCATARINA;
- VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema (L-CIM);
- VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- IX. havendo a reincidência de problemas/defeitos em projetores/refletores por mais de uma vez dentro do prazo de 12 meses os mesmos deverão ser substituídos inteiramente por um novo equipamento, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- X. fazer a substituição de todas as unidades do lote de fabricação de projetores/refletores fornecidos, quando identificado que mais 50% (cinquenta por cento) do lote entregue de projetores/refletores, apresentarem problemas, defeitos ou perda na qualidade de luminosidade. Essa verificação será computada no período de 48 (quarenta e oito) meses, contados após a entrega/recebimento dos produtos. A substituição dos projetores/refletores deverá ocorrer no prazo máximo de 45 dias. Neste caso o Fornecedor será notificado formalmente e os custos decorrentes das substituições serão de inteira responsabilidade do Fornecedor, inclusive os custos e despesas com mão de obra e equipamentos utilizados na retirada e instalação dos projetores/refletores.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:

- I. Advertência
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- III. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- IV. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- V. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
- VI. Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público;

V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação / empenhamento especificará a classificação orçamentária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0040/2019 - CIMCATARINA, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0031/2019 - CIMCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **18/09/2019 à 31/08/2020**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador/Participante (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED COB 50 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 5500LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10914)	REFLETOR FORZA EVO 50W	2.000	402,2300	804.460,00
2	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED COB 100 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 11000LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10915)	REFLETOR FORZA EVO 100W	2.000	456,0000	912.000,00
3	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED COB 150 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 16500LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10916)	REFLETOR FORZA EVO 150W	2.000	564,5300	1.129.060,00
4	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED COB 200 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 22000LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10917)	REFLETOR FORZA EVO 200W	2.000	630,0000	1.260.000,00
5	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED SMD 50 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 5500LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10918)	REFLETOR PULSE LED SMD SAGA RT3050	2.000	288,0000	576.000,00
6	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED SMD 100 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 11000LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10919)	REFLETOR PULSE LED SMD SAGA RT3100	2.000	459,0000	918.000,00
7	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED SMD 150 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 16500LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10920)	REFLETOR PULSE LED SMD SAGA RT3150	2.000	684,0100	1.368.020,00
8	UNIDADE	PROJETOR/REFLETOR LED SMD 200 WATTS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 110LM/W, 22000LM, DISPONÍVEL NA DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA 30°X30° OU 60°X60°. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO AS DISTRIBUIÇÕES À SEREM FORNECIDAS, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM10921)	REFLETOR PULSE LED SMD SAGA RT3200	2.000	769,0000	1.538.000,00
<b>Total Global:</b>						8.505.540,00

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

### Sede do CIMCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º andar, Sala 1305 - Centro Executivo Imperatriz  
Bairro Canto - Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800

### 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro  
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000

<b>Fornecedor</b>	<b>Itens</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
ELETRO ZAGONEL LTDA	1; 2; 3; 4	4.105.520,00
PULSE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	5; 6; 7; 8	4.400.020,00
<b>Total Global:</b>		<b>8.505.540,00</b>